



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 13/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, EM COMPLEMENTO AO DECRETO 12/2020, DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a pandemia mundial decorrente do vírus COVID-19;

Considerando a Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual 64.862/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual,

Considerando ainda as medidas instituídas por meio do Decreto Municipal n.º 12/2020

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, do Decreto 12/2020, passa a vigor com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



“Art. 2.º - Ficam suspensas por 37 dias as aulas e atividades do Departamento Municipal de Educação, a partir do dia 23 de março, sendo que, terminado este prazo será feita nova avaliação de prorrogação. No período de 16 a 20 de março as escolas da Rede Pública Municipal continuarão funcionando normalmente – com todos os diretores, professores e funcionários –, com atividades de orientação para alunos e responsáveis que desejarem participar, e neste período não será computada a falta do aluno. No período de 23 a 27 de março, os professores e funcionários permanecerão em casa, sendo essas horas compensadas no decorrer do ano letivo. No período de 30 de março a 28 de abril de 2020, serão antecipadas as férias coletivas que se dariam de 01 a 30 de julho de 2020.”

Art. 2º – O art. 6.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 01/2020, passará a vigor com a seguinte redação:

“X – os períodos de férias escolares: de 30 de março a 28 de abril de 2020.”

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia causada pelo Coronavírus.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de março de 2020.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA

Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em
27/03/2020. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete